



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 02
Proc. CM N° 100/23

PROJETO DE LEI N° 100 , DE 2023

“Institui o dia municipal da paz estudantil no calendário oficial de eventos do município de Mogi Guaçu.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do município, o dia municipal da paz estudantil em Mogi Guaçu, a ser realizado preferencialmente no dia 20 de abril de cada ano.

Art. 2º O dia de que alude o art. 1º desta Lei, em memória e homenagem às vítimas dos atentados estudantis que aconteceram em nosso País, têm por objetivo mobilizar e unir esforços entre os professores, pais e responsáveis, servidores das escolas, os poderes públicos, a sociedade civil e principalmente os alunos, quanto a importância da prevenção de atentados nas escolas do município, com foco na conscientização, prevenção e boas práticas que fortaleçam a boa convivência no âmbito estudantil, bem como as seguintes ações:

I- adotar estratégias pedagógicas, medidas preventivas e educativas visando o controle de atos de violência no ambiente escolar, garantindo-se um ambiente seguro e acolhedor;

II- promoção de palestras, debates, seminários e atividades educativas com professores, alunos, pais e demais servidores, que busquem o conhecimento da conscientização da comunidade escolar sobre atos de violência, como identifica-los e preveni-los;

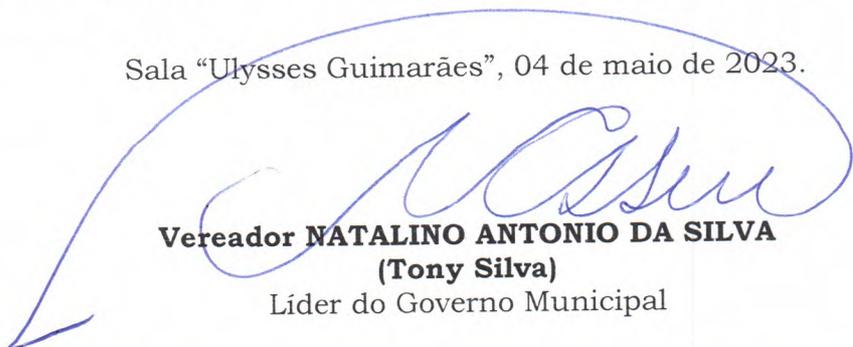
III- colocação de cartazes com frases de paz, empatia, convivência respeitosa e resolução pacífica de conflitos nas escolas públicas e privadas do nosso município;

IV- realização de eventos visando a paz estudantil no município de Mogi Guaçu, criando mecanismos para envolver os pais, responsáveis legais, alunos, servidores e toda comunidade.

V- fomentar instâncias estudantis participativas, como representação de turmas, comissões, torneios, grêmios e outras formas de ampliar e garantir a participação ativa dos estudantes no dia a dia e nas decisões escolares.

Art. 3º Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 04 de maio de 2023.


Vereador NATALINO ANTONIO DA SILVA
(Tony Silva)

Líder do Governo Municipal



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	03
Proc. CM N°	12100/23

JUSTIFICATIVA

Apresentamos aos nobres pares o presente Projeto de Lei que Institui o “Dia Municipal da Paz Estudantil” no calendário oficial do Município de Mogi Guaçu.”.

A violência nas escolas tem aumentado muito no Brasil, agravado pela pandemia a questão das doenças mentais, ocasionando por exemplo, um aumento muito grande de suicídio entre os jovens e a violência entre alunos e entre alunos e professores.

Esses eventos são preocupantes e tem um profundo impacto nas vidas das vítimas, de suas famílias e em toda comunidade escolar, episódios que afetam negativamente a qualidade da educação, a saúde mental dos envolvidos e a convivência pacífica na sociedade.

Para prevenir é fundamental a integração entre equipes de segurança na escola, poder público e equipes pedagógicas. E falar sobre o assunto é fundamental! A resposta passa obrigatoriamente pela preparação da comunidade escolar para o que chamamos de primeira resposta ao ataque.

Neste sentido, é essencial que sejam tomadas medidas para se promover uma cultura de paz dentro das escolas, onde o objetivo principal deste Projeto é unir esforços para fortalecer a convivência pacífica nas escolas, adotar medidas preventivas e educativas para controlar atos de violência, promover palestras e debates sobre a prevenção da violência escolar, a fim de inibir os atos violentos que ocorreram em inúmeros Estados do Brasil.

Tendo em vista a relevância da matéria, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto.

2